



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 24/2015

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 26/10/2015

Início da Reunião: 10,15 horas

Terminus da Reunião: 12,30 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: JOSÉ MIGUEL DA ROSA FELGUEIRAS _____

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DA ATA

- Discussão e aprovação da ata da reunião ordinária de 12 de outubro de 2015 (ata 23).

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG)

1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC)

1.2.1. Pedido de indemnização civil apresentado por Nelson Filipe Costa Monteiro – Proposta de Procedimento – Aprovar em minuta.

1.2.2. Aquisição de parcela sita na Recochina, rotunda do Parque de Negócios de MMV – Aprovação de celebração da escritura pública e respetiva minuta de compra e venda – Aprovar em minuta.

1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH)

1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)**1.5. CONTABILIDADE (SC)****1.6. TESOURARIA (ST)**

1.6.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.6.2. Aprovação da Minuta de Contrato de Utilização de Cofre Noturno – Aprovar em minuta.

1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL)**1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)**

1.8.1. Anulação do Concurso para Fornecimento de Energia Elétrica em BTN para iluminação pública (IP) ao abrigo do Acordo Quadro promovido pela CIM-RC – Lote 1 – Ratificação.

1.8.2. Abertura de Procedimento – Aquisição de Serviços para o Sistema de Gestão de RSU do Município de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

1.8.3. Emissão Parecer Prévio - Prestação de Serviços para execução do inventário físico de Cadastro das Infraestruturas de AA e SAR, em Baixa – Aprovar em minuta.

1.8.4. Emissão de Parecer Prévio - Prestação de serviços para manutenção do ascensor mecânico de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)**2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)**

2.1.1. Proposta de tendência para o indeferimento de tarifário social de Helena Margarida Ferreira Gomes – Aprovar em minuta.

2.1.2. Proposta de deferimento de tarifário social de António Azambuja da Cunha – Aprovar em minuta.

2.1.3. Projeto “Portugal sem diabetes”: aprovação de compromisso dos municípios e minuta de ficha de adesão – Aprovar em minuta.

2.1.4. Programa Teleassistência – Prorrogação do Contrato – Aprovar em minuta.

2.2. CULTURA E TURISMO (SCT)

2.2.1. Festival Forte 2016: utilização do Castelo – Aprovar em minuta.

- 2.2.2. Biblioteca Municipal: cedência do auditório à Associação dos Atletas Olímpicos de Portugal (AAOP) – Aprovar em minuta.
- 2.2.3. Galeria Municipal: Cedência para prova de conhecimentos do curso de aplicação de produtos fitofarmacêuticos do Núcleo de Agricultura de Montemor-o-Velho – Ratificação.
- 2.2.4. Galeria Municipal: Cedência para realização de atividade da Federação Portuguesa de Canoagem – Ratificação.
- 2.2.5. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de equipamento à Associação de Moradores da Urbanização Quinta de São Luiz - Pereira – Ratificação.
- 2.2.6. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de equipamentos à Teatro dos Castelos Cooperativa de Serviços Culturais – Ratificação.
- 2.2.7. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de transporte ao Grupo Desportivo da Ereira – Ratificação.
- 2.2.8. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de transporte à Associação dos Amigos da Freguesia de Arazede – Ratificação.
- 2.2.9. Atribuição de subsídio à Casa do Benfica do Concelho de Montemor-o-Velho – Sede Social – Instalação do Projeto de Sistema de Segurança contra Incêndios – Deliberação da Reunião de Câmara de 23 de setembro de 2014 – Aprovar em minuta.
- 2.2.10. Atribuição de subsídio à Cooperativa Agrícola do Bebedouro CRL – 12.º Concurso Regional da Raça Holstein Frísia da Gândara – Aprovar em minuta.

2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)

- 2.3.1. Apoio ao projeto desportivo do CAR – Aviso n.º 01/2015/CAR – Fundação do Desporto – aprovação da Minuta de Protocolo de Apoio Desportivo – Ratificação.
- 2.3.2. Cedência do Centro Náutico – FENACERCI – Jornadas Náuticas de Canoagem – Ratificação.
- 2.3.3. Associação de Karaté de Montemor-o-Velho – Taça Nacional de Karaté – Apoio Logístico e Isenção de Taxas.

2.3.4. Treino Nacional de Karaté – Pedido de Pavilhão e Isenção de Taxas – Aprovar em minuta.

2.3.5. Prova de Triatlo organizada pela Federação de Triatlo de Portugal – Isenção do valor a pagar – Ratificação.

2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)

3.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.ºs 48/2013 e 49/2013 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3.2. FISCALIZAÇÃO (SF)

3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

4.2. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)

4.3. AMBIENTE (SA)

4.3.1. Proposta de deferimento de Tarifário Especial de Incentivo a Empresas, requerido por Maria Luísa Almeida Machado Correia Unipessoal, Lda. – Aprovar em minuta.

4.3.2. Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais - Proposta de Alteração de Estrutura Tarifária, em conformidade com o Regulamento alterado do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de Outubro de 2015 – Aprovar em minuta.

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**Reunião ordinária de 2015 de outubro 26**

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e quinze minutos. -----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE OUTUBRO (ATA 23) DE DOIS MIL E QUINZE.-----

-----A ata da reunião ordinária de 12 de outubro (Ata 23), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade.-----

----- **ORDEM DO DIA** -----

----- **INFORMAÇÕES** -----

----- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

-----**Primeira** – O Presidente da Câmara informou que se torna necessário realizar uma reunião de Câmara Extraordinária no dia 30 de outubro do corrente, pelas 10h00, para se discutir o Orçamento e as GOP 2016-2019 e Mapa de Pessoal e, ainda algumas questões que possam vir a ser suscitadas no âmbito dos projetos financiados.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade realizar uma reunião de Câmara Extraordinária no dia 30 de outubro do corrente, pelas 10h00.-----

----- **DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO** -----

-----**Primeira** – O Vereador Jorge Camarneiro informou que houve mais uma qualificação para os Jogos Olímpicos, embora por repescagem, dos atletas angolanos que aqui treinaram durante o último ano para double scull ligeiro de remo, julgando que se deve ter em atenção estas situações quando são pessoas próximas e, mesmo quando não são da equipa nacional.

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Segunda** – O Vereador Jorge Camarneiro fez uma referência à realização do Munda – Encontro de Escritores de Expressão Portuguesa que foi realizado em Montemor, por iniciativa da Câmara Municipal, com a colaboração da escritora Lurdes Breda e, que, ao que sabe, correu bem e foi também uma manifestação que demonstra como pode haver descentralização das iniciativas que são aqui levadas a cabo. Por aquilo que sabe, nas onze freguesias, ao mesmo tempo, decorreram iniciativas com a presença de escritores e de jovens; foram apresentados e lançados livros, tendo sido uma iniciativa com enorme aceitação, com grande adesão, salvo uma ou outra situação mas, com grande adesão e,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2015 de outubro 26*

parece-lhe que é daquelas que é de apoiar no futuro e, de facto fazer com que criem raízes e tradição para o Concelho de Montemor-o-Velho, julgando que esta ideia da descentralização que este ano foi posta em prática, de uma forma alargada e arriscada até, achando que, de facto, é o maior mérito do encontro deste ano. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Terceira** – O Vereador Jorge Camarneiro alertou para a necessidade de se proceder à limpeza do Ribeiro de Pereira. Dadas as chuvas das ultimas semanas, e, no sentido de se fazer com que se evite o que aconteceu há dois anos em Pereira, na zona da Queijadinha, era bom que se mandasse limpar ou que se pressionasse no sentido da limpeza, um vez que, até por questões de algumas obras que foram sendo feitas ali, há uma concentração das águas no próprio Ribeiro. Águas que antigamente seguiam por outros cursos alternativos e, nesta altura, todos eles se concentram naquele Ribeiro de pequena dimensão e que pode levar a problemas. -----

-----Esclareceu que são questões que lhe vão sendo colocadas pelas pessoas de Pereira e, por isso, não podia deixar de alertar para esta situação, sendo certo que, os Serviços, estarão seguramente atentos.-----

-----Usou da palavra a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Isabel Quinteiro esclarecendo que no que diz respeito ao Ribeiro de Pereira, todas as linhas de água dentro das zonas urbanas são da responsabilidade do Município limpar. Fora das zonas urbanas, é da responsabilidade dos confinantes e, portanto a Câmara deve, obviamente, informar a APA que há necessidade de proceder à limpeza da linha de água, no entanto, aquilo que a APA vai fazer, se não souber quem são os proprietários é fazer um Edital, à semelhança do que fez já por uma linha de água, que é a linha de água de saída da ETAR da Carapinheira e que tem vários problemas e que não se vêem desenvolvimentos. Agora, a Câmara Municipal não se pode nem deve substituir nem à APA, nem aos proprietários fora das zonas urbanas.-

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara esclarecendo que o Vereador Jorge Camarneiro não colocou bem a questão mas, depois, ele dá um dado que lhe parece relevante, que é a situação da Queijadinha no ano de 2014 e, ele deve-se estar a referir àquela situação que é ambígua, que é a zona do Pavilhão Gimnodesportivo de Pereira e, aí

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2015 de outubro 26*

sabe que o Presidente da Junta tem feito limpezas desse especial ponto negro dessa vala. O problema que existe é a montante, que os confinantes não fazem a limpeza e, quando há grandes enxurradas, vem todo o lixo desembocar naquela abertura daquela manilha que, o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pereira, permanentemente anda a limpar.-----

-----É de opinião que a Câmara notifique a APA da situação a montante e a Jusante desse Ribeiro. A APA não se pode habituar a que a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho se substitua nas suas obrigações. É do conhecimento de todos os Vereadores que a Proteção Civil fez limpezas nas valas junto ao Rio em Pereira e em Formoselha e elas já estão outra vez a pedir limpeza. É evidente que não pode ser sempre a Câmara de Montemor a fazer essa limpeza. -----

-----Solicitou aos Serviços que notificasse a APA do Ribeiro e de todas as valas ali naquela zona, porque a APA tem que assumir as suas obrigações.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Quarta** – O Vereador Jorge Camarneiro informou que têm falado recorrentemente sobre as travessias do campo, que vão em direção à Ponte de Formoselha e Pereira, como fazendo parte de um protocolo de cedência de há muitos anos, a seguir às cheias de 2001, entre a Câmara e o então INAG, hoje APA, que estarão debaixo do alcance da responsabilidade do Município mas, têm sempre referido que os acessos/vias laterais paralelas, essas não são da responsabilidade do Município. Acha que há aqui uma questão que era importante perceber ou esclarecer. Questionou se as mesmas não fazem parte do Município apenas porque não fazem do Protocolo ou porque há alguma decisão nesse sentido. Porque ele, francamente e, agora mais nestes dias de chuvas e, nestes dias em que já não é nada agradável a utilização daquelas vias, pensa como é que é possível deixar de fora as vias paralelas se as perpendiculares fazem parte do protocolo ou seja, não é possível aceder às vias de atravessamento sem utilizar as vias laterais, sendo uma questão que ele também gostava de suscitar até porque se o estado do tempo, como prometem, for semelhante ao dos dois últimos fins-de-semana, aquelas vias vão precisar de intervenção o mais rapidamente possível e, por isso o tentar perceber exatamente porque fazem parte deste atravessamento e, não fazem parte as laterais.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2015 de outubro 26***

-----Usou da palavra a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Isabel Quinteiro, no que diz respeito ao que o Vereador chamou de estradas paralelas, julga que se está a referir às estradas que foram construídas para fazer a conservação do Canal, quer de um, quer de outro lado. Elas foram construídas pelo INAG, definitivamente não são da Câmara Municipal, as outras também não foram construídas pela Câmara Municipal mas estão protocoladas com a Câmara. A Câmara tem legitimidade para lá intervir, ao contrário das restantes. Já foi intenção do INAG passar as estradas para o Município mas, enquanto técnica e responsável por essa área de infraestruturas, julga que elas não deverão ser recebidas enquanto estiverem no estado em que estão. -----

-----A Câmara não poderá intervir, de forma alguma, naquelas estradas porque elas efetivamente não são da mesma. -----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

-----**Quinta** – O Vereador Jorge Camarneiro informou que tem sido confrontado que, sempre que se faz um pedido à Câmara Municipal de licenciamento de uma festa, de um evento, são pedidas várias coisas: um seguro de responsabilidade civil, que está certo, a autorização da GNR para corte de estrada quando é necessário, ou uma declaração da Junta de Freguesia a declarar que são eventos sem fins lucrativos no sentido de haver isenção das taxas do Município, a questão dos foguetes que implica também um seguro específico, enfim há um conjunto de regras que não põe em causa, que acha certas mas, depois há uma situação que é recorrente, que é o pedido de um seguro de acidentes pessoais. Este seguro de acidentes pessoais, só é possível obter indicando as pessoas que ficam seguradas. Hoje, as companhias de seguros não vendem seguros sem haver indicação dos segurados e, a forma de ultrapassar esta situação aqui no Município é a de se apresentar um seguro, segurando um dos membros da comissão de festas. Se eles foram 8, 14 ou 20, faz-se um seguro de acidentes pessoais de um dos elementos da comissão e o caso fica ultrapassado, julgando absurdo e, não percebendo, porque a Câmara Municipal não tem que promover o negócio das companhias de seguros, nem tem que promover situações que, de facto, acabam por não acautelar coisa nenhuma porque só se houver um acidente com aquele que está seguro é que haverá responsabilidade ou seja, parece-lhe que seria bom tentarem dar

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

uma resposta mais correta a esta situação porque, de facto, fazendo conta que se cumpre a exigência/obrigação de fazer um seguro mas, que de facto não cobre coisíssima nenhuma, parece-lhe que é redundante, talvez fosse de ver qual é a alternativa para uma situação deste género mas, os serviços terão melhor conhecimento do assunto. -----

-----Usou da palavra o Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras explicando que não tem conhecimento de nenhum processo que seja tratado da forma como o disse. -----

-----Todos os processos que dão entrada na Câmara, têm o devido encaminhamento jurídico, solicitando ao Senhor Vereador para concretizar qual o processo em que isso se manifestou que ele pedirá aos serviços jurídicos para analisarem o processo para ver se eventualmente, houve alguma falha da sua parte. Que tenha conhecimento não. -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara solicitando ao Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças que averigüe esta situação com a profundidade necessária, sendo certo que a Câmara funciona em função das informações que os requerentes das festas ou dos eventos lhes dá. Se eles lhe declaram que é só 1, 2 ou 3 pessoas que fazem parte da organização, a Câmara não tem capacidade de averiguar. -----

-----É importante perceber duas coisas da intervenção do Vereador Jorge Camarneiro: ----

-----Qual a razão de ser da exigência desse seguro? Os serviços jurídicos podem dar essa informação. -----

-----Se há alguma situação anómala? Sendo certo que se o Vereador não identificar a situação, eles têm alguma dificuldade em perceber qual é a situação anómala a que se refere. -----

-----Solicitou que sejam dadas instruções aos serviços para que sejam precisos e corretos na averiguação dessas situações. -----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

-----**A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)** -----

-----**A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)** -----

-----**A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

-----**A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

4
↓

----- 1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)-----

----- 1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG)-----

----- 1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC)-----

----- 1.2.1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO CIVIL APRESENTADO POR-----

----- NELSON FILIPE COSTA MONTEIRO – PROPOSTA DE-----

----- PROCEDIMENTO-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “I – DOS FACTOS-----

----- 1. Através de requerimento entrado nesta Câmara Municipal sob o n.º 12377 E, Doc. 1, Nelson Filipe Costa Monteiro veio solicitar a assunção de responsabilidade, por parte do Município, com vista ao pagamento de uma indemnização no valor de € 320,00 (trezentos e vinte euros) pelos danos patrimoniais sofridos na sequência de um acidente de viação ocorrido na Rua Nova - Carapinheira, com um veículo de marca Opel, modelo Insignia de matrícula 15 – PN - 20 no dia 22 de agosto de 2015.-----

----- 2. Invoca em sua defesa os argumentos que a seguir se transcrevem:-----

----- “No passado dia 22 de Agosto, quando circulava na Rua Nova Carapinheira, no sentido Alhastro / Bandorreira, ao passar com a minha viatura por cima de uma tampa de saneamento, esta saiu do sitio danificando o pneu e a jante.-----

----- A viatura em questão é uma Opel Insignia, com matrícula 15-PN-20.-----

----- Assim sendo, venho por este meio, solicitar o pagamento dos estragos causados, no valor que consta no orçamento de reparação da jante e colocação de um pneu novo, o qual envio junto.-----

----- Junto, também envio o auto de ocorrência da GNR, e cópias de fotografias do estado em que ficaram o pneu e a jante.-----

----- Para alguma informação adicional estarei contatável através de 966264460.-----

----- (...)”-----

----- 3. O requerente fundamenta o valor peticionado a título de indemnização € 320,00 segundo o Orçamento de “InCar” junto ao processo e cujo seu teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais – Doc. 2 .-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

-----4. O requerente chamou a Guarda Nacional Republicana, Participação de Acidente de Viação junta ao processo, cujo seu teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, Doc. 3. -----

-----5. Relativamente à responsabilidade do Município e segundo a informação técnica da Divisão de Ambiente e Obras Municipais a mesma esclarecesse que: “ Na sequência de comunicação e declaração da ocorrência da GNR juntas, informa-se que o acidente em que o participante incorreu, deveu-se ao facto da tampa da caixa de visita, localizada na Rua Nova – Carapinheira, se ter levantado aquando da passagem da viatura Opel Insígnia, matrícula 15-PN-20.-----

-----A situação foi resolvida com a celeridade que o caso impunha, encontrando-se neste momento devidamente tapada.” – Doc. 4-----

-----No despacho aposto nessa mesma informação a Chefe de Divisão vem esclarecer que “Em aditamento à informação infra informo que a via em causa é da jurisdição do município.” -----

----- Posto isto cumpre informar do:-----

----- II – DIREITO-----

-----1. O regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual das pessoas coletivas públicas decorre da prática de atos ilícitos praticados pelo Estado e demais pessoas coletivas, é enquadrada a nível constitucional pelo artigo 22.º da Constituição da República Portuguesa, e rege-se pelo disposto na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de Julho, que subdivide tal responsabilidade em três grandes tipos, a saber:- -----

----- a) Por danos decorrentes do exercício da função administrativa;-----

----- b) Por danos decorrentes do exercício da função jurisdicional; -----

----- c) Por danos decorrentes do exercício da função político-legislativa. -----

-----2. Relativamente à responsabilidade civil por danos decorrentes do exercício da função administrativa, o n.º 1 do artigo 8.º do citado diploma legal determina em termos existe esta responsabilidade exclusiva do Estado e demais pessoas coletivas públicas. -----

-----3. A aludida disposição legal prevê que para que se verifique tal responsabilidade é -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

- necessário que estejam reunidos os seguintes pressupostos, a saber:-----
- a) A prática, através de órgão ou agente, de um ato ilícito (positivo ou omissivo), no exercício de funções públicas ou por causa delas; -----
- b) Imputação do ato a título de dolo ou mera culpa;-----
- c) Que desse ato tenham resultado prejuízos; -----
- d) Da verificação de umnexo de causalidade entre o ato e o prejuízo ou dano.-----
- 4. De igual modo dispõe o n.º 1 do artigo 483.º do Código Civil que “aquele que, com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação”. -----
- 5. Por sua vez, o artigo 9.º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, determina que são consideradas “ilícitas as acções ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos”. -----
- 6. Relativamente à culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes, o n.º 1 do artigo 10.º do citado regime legal, determina que a mesma deva ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor.-----
- 7. Por ultimo, tal facto, como se viu, deverá ainda caracterizar-se como ilícito, ou seja, antijurídico ou contrario ao direito. -----
- 8. Nestes casos, a ilicitude, no âmbito da responsabilidade civil, pode revestir uma de duas modalidades, a saber: ou se traduz na violação de direitos ou interesses de outrem (lesão direta) ou se manifesta na violação de uma norma destinada a proteger interesses alheios (lesão indireta). -----
- 9. Ora, no caso em apreciação o requerente afirma que o acidente se ficou a dever ao levantamento de uma tampa de saneamento. -----
- 10. A verdade é que, o ora interessado foi lesado na sua dimensão patrimonial, em

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**Reunião ordinária de 2015 de outubro 26**

concreto na sequência do acidente de viação ocorrido no dia 22 de agosto de 2015 na Estrada Nova - Carapinheira, sendo possível estabelecer onexo causal entre tal facto e a conduta ilícita da Autarquia, pois segundo a informação técnica a tampa da caixa de vista levantou-se aquando da passagem da viatura, tendo sido posteriormente resolvida a situação e encontrando-se a caixa "devidamente" tapada. -----

----- 11. Como refere o Acórdão n.º 4808/2006 – Apelação do Tribunal da relação de Lisboa, cabe ao lesado enquanto utente da estrada demonstrar a violação ilícita e culposa de uma disposição de proteção, o prejuízo sofrido e a causalidade entre esta e os factos que imputam, neste caso à Autarquia. -----

----- 12. No caso em apreço, o requerente demonstrou que, in casu, terá havido descuido do dever de manutenção da tampa da caixa de vista, não sendo possível atempadamente precaver tal situação contudo, também fica claro não ter o Município agido de má fé, pois procedeu de imediato à resolução da situação. -----

----- 13. O supra melhor identificado Acórdão refere, também, que não basta ao autor provar que a Autarquia (no presente caso) "tinha o dever jurídico especial de praticar um ato, que segura ou muito provavelmente teria impedido a consumação do dano, para que esta esteja obrigada a indemniza-lo enquanto lesado. -----

----- Para que o ato ilícito gere responsabilidade, é necessário que a ré tenha agido com culpa, ou seja, tenha agido em termos da sua conduta merecer a reprovação e censura do direito. -----

----- E a conduta do lesante é reprovável, quando pela sua capacidade e em face das circunstâncias concretas de situações se concluir que ele podia e devia ter agido de outro modo." -----

----- No caso concreto, alvo da presente informação, verifica-se que a tampa da caixa de vista terá saltado aquando da passagem da viatura, coisa anómala pois é pressuposto tais caixas se mantenham estáveis à passagem de qualquer viatura, não tendo a edilidade, contudo, agido com culpa, pois "a situação foi resolvida com a celeridade que o caso impunha encontrando-se neste momento a caixa devidamente tapada", contudo facto é que o sinistro ocorreu. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

----- 14. Face ao exposto, parece estarem reunidos, salvo melhor opinião, os pressupostos legalmente exigíveis para o apuramento da responsabilidade civil extracontratual do Município de Montemor-o-Velho. -----

----- III – PROPOSTA/CONCLUSÃO -----

----- Assim, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal despache o presente assunto à reunião do executivo municipal para deliberação da assunção de responsabilidade com vista ao pagamento de uma indemnização no valor de € 320,00 (trezentos e vinte euros) a Nelson Filipe Costa Monteiro na sequência de um viação ocorrido na Rua Nova - Carapinheira com um veículo de marca Opel, modelo Insignia, de matrícula 15-PN-20 no dia 22 de agosto de 2015. -----

----- Mais delibere notificar o interessado em conformidade com a deliberação do executivo municipal, nos termos e para os efeitos do artigo 127.º do Código do Procedimento Administrativo.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade, assumir a responsabilidade com vista ao pagamento de uma indemnização no valor de € 320,00 (trezentos e vinte euros) a Nelson Filipe Costa Monteiro na sequência de um acidente de viação ocorrido na Rua Nova - Carapinheira com um veículo de marca Opel, modelo Insignia, de matrícula 15-PN-20 no dia 22 de agosto de 2015. -----

----- Mais deliberou notificar o interessado da presente deliberação do executivo municipal, nos termos e para os efeitos do artigo 127.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.2.2. AQUISIÇÃO DE PARCELA SITA NA RECOCHINA, ROTUNDA -
DO PARQUE DE NEGÓCIOS DE MMV – APROVAÇÃO DE -----
CELEBRAÇÃO DA ESCRITURA PÚBLICA E RESPECTIVA MINUTA DE -
COMPRA E VENDA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Em conformidade com o solicitado pelo Sr. Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, cumpre-me informar o seguinte: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

----- I - Para execução das obras referentes à construção da rotunda de acesso ao Parque de Negócios em Montemor-o-Velho foi necessário ocupar uma parcela com a área de 1058,00 m², que constitui parte integrante de um prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 4802.º descrito na conservatória do registo predial com o n.º 830, cuja propriedade é de Fernando dos Santos Marques e esposa Maria de Lurdes Lobo Simões Aleixo Marques. ----

----- II - Tendo já sido celebrado acordo de compra e venda em 17 de setembro de 2014 pela autarquia e proprietários, urge agora formalizar a competente escritura pública e adequar os respetivos registos de propriedade. Tendo sido acordado o valor de 9.000,00 € pela compra da dita parcela, foram já os proprietários ressarcidos na totalidade. -----

----- III - Assim, deverá ser submetida a aprovação do executivo municipal a aquisição da parcela acima identificada para execução do projeto urbanístico, através de escritura pública de compra e venda entre o município de Montemor-o-Velho e os proprietários, Fernando dos Santos Marques e esposa Maria de Lurdes Lobo Simões Aleixo Marques submetendo-se, de igual modo, para aprovação, a minuta da respetiva escritura conforme texto proposto pela Sr.ª Dr.ª Isilda Barbas, Notária Privativa, documento que se anexa.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por maioria, aprovar a minuta da escritura pública de compra e venda entre o Município de Montemor-o-Velho e os proprietários, Fernando dos Santos Marques e esposa Maria de Lurdes Lobo Simões Aleixo Marques, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

| | |
|--|-----------------|
| ----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- | A Favor ----- |
| ----- Abel da Silva de Oliveira Girão ----- | A Favor ----- |
| ----- José Jacírio Teixeira Veríssimo ----- | A Favor ----- |
| ----- Alexandra Margarida Góis Ferreira ----- | A Favor ----- |
| ----- Paula Elisabete Pires Costa Rama ----- | A Favor ----- |
| ----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha ----- | A Favor ----- |
| ----- Jorge Luís Forte Camarneiro ----- | Abstenção ----- |

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro informando que a abstenção tem a ver

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 26

com a mesma linha que tem assumido na votação de situações dúbias do passado.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH)** -----

----- **1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)** -----

----- **1.5. CONTABILIDADE (SC)** -----

----- **1.6. TESOURARIA (ST)** -----

----- **1.6.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

----- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 20 de outubro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 1.695.420,77€ (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte euros, e setenta e sete cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 122.149,42€ (cento e vinte e dois mil, cento e quarenta e nove euros e quarenta e dois cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **Ausentou-se neste ponto o Vereador Aurélio Rocha.** -----

----- **1.6.2. APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE COFRE NOTURNO**-----

----- Foi presente uma informação do Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Miguel Felgueiras que a seguir se transcreve:-----

----- *“No seguimento do pedido da Subunidade Orgânica de Juventude e Desporto sobre a possibilidade de utilização de cofre noturno, tendo em atenção a necessidade de depositar os dinheiros recebidos no posto de cobrança da Piscina Municipal, cumpre-me informar:-----*

----- *1. Efetivamente, não é possível aos serviços de desporto depositar valores após o fecho das instituições bancárias uma vez que as mesmas encerram às 15h;-----*

----- *2. O mesmo acontece com os serviços de Tesouraria Municipal que, nos dias de pagamento da água, em que os montantes recebidos em dinheiros são avultados, não têm a possibilidade de efetuar depósitos bancários após as 15h o que pode levar ao incumprimento da deliberação quanto ao montante máximo em caixa, definido em reunião de Câmara Municipal (3.000€);-----*

----- *Assim, e consultadas as instituições: Caixa Geral de Depósitos (CGD), Banco Português*